



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.802”

DATA: 28 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a situação de emergência e autoriza o Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, a requisitar e suspender serviços para salvaguarda da ordem pública e do atendimento pleno das necessidades da população, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o movimento de paralisação desencadeada pelos motoristas do setor de transportes a nível nacional, com manifesta adesão no âmbito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, cujos efeitos denotam contenção do transporte rodoviário de todos os bens do comércio;

CONSIDERANDO que, inobstante as negociações do Governo Federal, o movimento permanece inalterado com manutenção de barreiras ao tráfego de veículos de carga;

CONSIDERANDO o comprometimento da regular prestação de serviços públicos essenciais, em estado de iminente perigo público por obstar à população acesso a combustíveis, gêneros alimentícios, insumos médicos, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar dentre outros;

CONSIDERANDO, ainda, o impacto da escassez dos bens primordiais, pelo Poder Público, dos serviços administrativos que não podem sofrer solução de continuidade;

O SR. MOACIR OLIVATTI, prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 70 da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, no Município de Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em razão da situação de anormalidade provocada pela paralisação nacional deflagrada pelos motoristas de cargas pesadas, pelo desabastecimento de combustíveis e em face a necessidade urgente de abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal para o atendimento de serviços essenciais nas áreas da saúde, educação e limpeza pública, cujos reflexos resultam em danos humanos, materiais, sociais, sanitários, de ordem de segurança pública e prejuízos econômicos.

Art. 2º. Em razão da escassez de combustíveis, ficam suspensos todos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos e maquinários para sua realização até que sobrevenha situação de normalidade.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* os serviços essenciais de urgência e emergência de ambulâncias e de transporte de paciente para tratamento fora do domicílio.

§ 2º. Somente serão executados os serviços emergenciais de adequação e readequação das estradas rurais.

Art. 3º. Em razão da escassez de combustível, ficam suspensas as atividades escolares em todas as escolas e centros de educação infantil mantidos pelo Município de Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, a partir do dia 29 de maio de 2018, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.

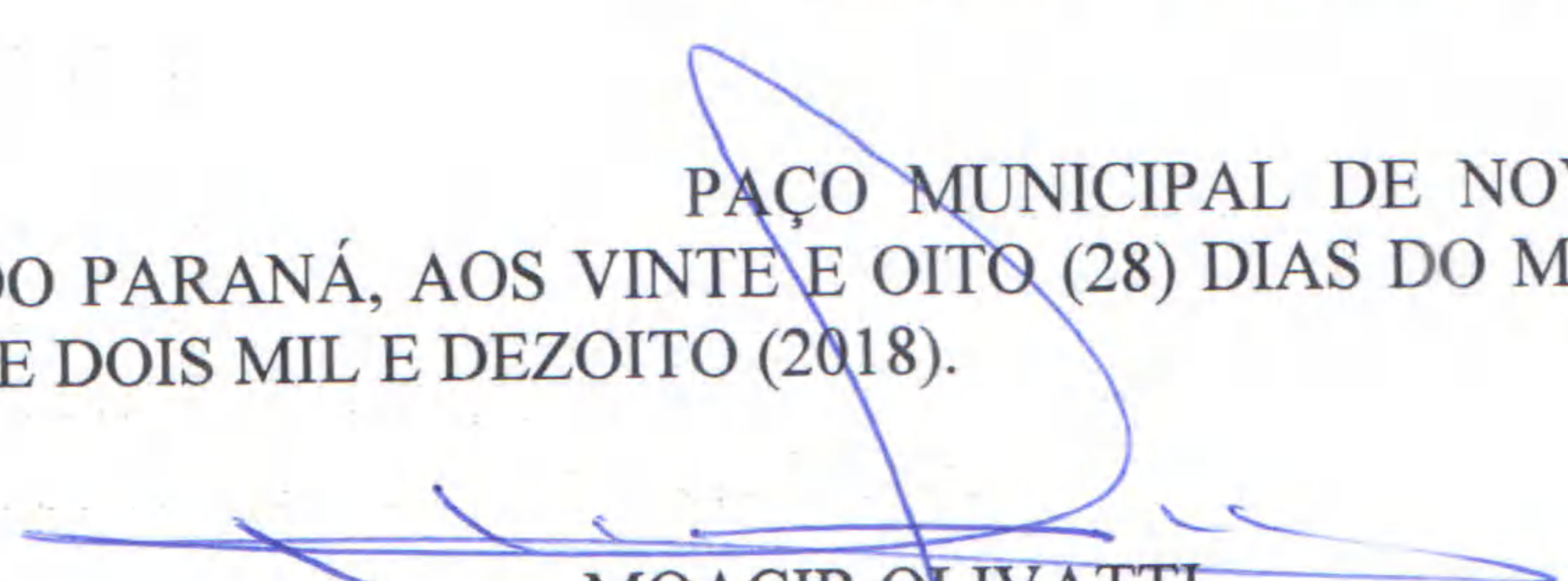
Art. 4º. Ficam mantidos todos os serviços essenciais, de urgência e emergência na área de saúde e assistência social.

Art. 5º. O expediente dos órgãos públicos municipais serão mantidos sem qualquer alteração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, perdurando até o final do movimento grevista.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE MAIO (05)
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal